



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



Interessado: Município de Nova Aurora – Creche / Escola municipal Jardim de Infância Branca de Neve e Escola municipal Raimundo Gomide (Fundo de Educação de Nova Aurora – GO).

Objeto : Aquisição de materiais esportivos/educacionais em atendimento a Creche / Escola municipal Jardim de Infância Branca de Neve e Escola municipal Raimundo Gomide (Fundo de Educação de Nova Aurora – GO).

Gestora : Kelcileny Augusta Tristão de Pádua – Gestora de Educação de Nova Aurora – GO.

CPF-MF : 825.580.941-49 – Decreto n.º 494/2025 – 02/01/2025.

Rua Bahia, n.º 60 – Centro – Nova Aurora-GO – CEP: 75750-000 – Fone: (64) 3698-1050.

<pmaurora@novaaurora.go.gov.br> - CNPJ: 01.303.619/0001-38.

Assunto: Aquisição de materiais para aulas de educação física, em atendimento ao Fundo de Educação de Nova Aurora – GO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais esportivos para realização de aulas de educação física da rede municipal de ensino, em atendimento ao Fundo de Educação de Nova Aurora – GO, conforme especificações e discriminações específicas contidas no corpo da Solicitações n.º 18367 e 18368, contida no bojo do processo em epígrafe, conforme especificado a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
01	100	UN	BAMBOLE DE PLASTICO CORES VARIADAS
02	02	UN	BOLA DE MEDICINE BOLL 2 KG DIAMETRO 70 CM
03	02	UN	MEDICINE BALL 500 G
04	02	UN	MEDICINE BALL 1KG
05	05	UN	BOLA DE HANDBOL H2L, FABRICADO EM POLIURETANO, CÂMERA COSTURADA A MÃO, SENDO ATIDERAPANTE, PESO MÍNIMO 325-375GR, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA DE 54-56CM.
06	05	UN	BOLA DE FUTSAL MAX400
07	05	UN	BOLA DE VOLEI
08	20	UN	PETECA
09	04	UN	CORDA 18 MM POLIETILENO
10	01	UN	KIT SLACLLINE 13 M
11	20	UN	COLETES PARA TREINAMENTO - VERDE
12	10	UN	COLETES PARA TREINAMENTO-AZUL
13	10	UN	COLETES PARA TREINAMENTO NA COR AMARELA
14	10	UN	COLETE PARA TREIANEMNTO NA COR PRETA
15	10	UN	COLETE PARA TREINAMENTO NA COR LARANJA
16	60	UN	BOLA PLASTICA DENTE DE LEITE- C R

Rua Bahia, n.º 60 – Centro – Nova Aurora-GO – CEP: 75750-000 – Fone: (64) 3698-1050

compras@novaaurora.go.gov.br /CNPJ: 01.303.619/0001-38

V_1_1_14_03_2024



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



17	04	UN	KIT BOMBA DE AR MANUAL COM 8 BICOS PARA ENCHER BOLA DE VÔLEI, BASQUETE, BALÃO BEXIGA BOIA UPA UPA
18	20	UN	CONE 50CM DE ALTURA
19	20	UN	CONE 70CM DE ALTURA
20	12	UN	CONE 1 METRO DE ALTURA

2.0. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O presente **Processo de Dispensa de Licitação** é originário do **Processo Administrativo n.º 1144/2025**, e está devidamente vinculado à respectiva proposta, e ao ato que o autorizou, *in casu*, processado por meio de Dispensa de Licitação **n.º 200/2025**.

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CORRESPONDÊNCIA COM O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1.1. A contratação será regida pela Lei n.º 14.133/2021, seus atos instrutórios, e pela **Instrução Normativa nº 001 de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta a pesquisa de preços nas contratações diretas do Município de Nova Aurora - GO**, observadas as disposições dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006 e demais leis específicas.

3.1.2. A contratação em apreço encontra guarida no **art. 75, II** da Lei n.º 14.133 de 2021, e será por ela regida, e seus atos regulatórios, uma vez se tratar de contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**, cujo valor total seja inferior ao valor referencial máximo disposto no **Decreto n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2025 - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

4.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO OBSERVADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. Dentro das especificações da contratação apresentada, a saber Aquisição de Canecas para homenagear alunos Formandos do projeto Bombeiro Mirim do ano de 2025, o processo busca o cumprimento de todas necessidades específicas da administração, para que a realização da cerimônia seja do começo ao fim concisa e estruturada da melhor maneira possível, sendo neste caso com a doação de itens que buscam de certa forma marcar este momento para todos os alunos participantes.

5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Em se tratando de contratação direta de compras, serviços comuns, poderão apresentar orçamento, e contratar com a administração, qualquer empresa que atue no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenda as condições desse **Termo de Referência** e seus anexos, observada a preferência do art. 49, IV c/c 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, que dedica preferência na contratação e ME/EPP, nas contratações diretas dispostas no art. 75, I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2. A apresentação de orçamento de preços por fornecedores, os declaram como interessados, e implica na declaração de conhecimento e aceitação integral desse **Termo de Referência**, seus anexos e documentos equivalentes, inclusive a aplicação das prerrogativas da Administração Pública, conforme disposto no art. 104, da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Rua Bahia, n.º 60 – Centro – Nova Aurora-GO – CEP: 75750-000 – Fone: (64) 3698-1050

compras@novaaurora.go.gov.br /CNPJ: 01.303.619/0001-38

V_1_1_14_03_2024



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



5.3. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a dela relativa, não sendo aceito nenhum documento inerente às filiais, bem como o revés, salvo disposições legais que permitam documentação comum.

6.0. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

6.1. O objeto demandado está inserido no plano de contratação anual de 2025, observados os requisitos do Decreto n.º 374/2023, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

7.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO MODELO GESTÃO DA ATA DE REGISTRO OU DO INSTRUMENTO DE CONTATO:

7.1. DA PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1.1. A contratação terá vigência de 30 dias.

7.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

7.2.1. Os itens possuem natureza comum, de pequeno valor, com fornecimento imediato e integral, e serão entregues mediante emissão de Ordem de Compra, sendo entregues na **sede da Prefeitura municipal, localizada na Rua Bahia, nº 60, Centro, Nova Aurora – GO.**

7.2.2. Analisada mais uma vez a natureza dos serviços, a contratação será formalizada por nota de empenho, em substituição ao instrumento de contrato, por se enquadrar nas permissas dispostas no art. 95, I e II da Lei n.º 14.133 de 2021.

7.2.3. Em razão da natureza da contratação, e da forma de utilização, não requer assistência técnica, sendo que a suas garantias estão vinculadas às Leis e Regulamentos específicos, considerado o momento específico do tratamento e uso do produto, e de sua comercialização, considerado a responsabilidade cada momento específico, cujos vícios e danos decorrentes do objeto, se submetem à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, quando demonstrado a hipossuficiência da administração pública.

8.0. DO MODELO GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1.1. Em razão das características do objeto, os bens e serviços serão recebidos de forma definitiva, ou provisória ou definitiva, no caso de obras, conforme art. 140, da Lei n.º 14.133 de 2021, pelo Fiscal/Gestor conforme art. 117, da Lei.

8.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.1.3. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

8.1.4. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

8.1.5. A desconformidade dos bens, serviços ou obras, não serão admitidos até a completar reparação ou substituição, sem ônus para a administração mantidas as condições de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



qualidade, nos prazos arrazoados pela Administração e reduzidos a termo, conforme art. 119, da Lei n.º 14.1333 de 2021, sem prejuízo das sanções dispostas na Lei.

8.1.6. O fornecimento de bens, serviços ou obras serão fiscalizados pelo fiscal e gestor responsável.

9.0. DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OU DAS COMPRAS, DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.1. DA FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OU DAS COMPRAS:

9.1.1. Os serviços ou as compras de execução imediata ou pronta entrega, poderão ser recebidos definitivamente pelo Fiscal de Contrato ou por servidor legitimado, no momento final da entrega ou da execução, constatando-se a perfeição do feito.

9.1.2. O objeto ou serviço poderá ser **rejeitado no todo ou em parte** quando estiver em desacordo como as especificações apresentadas neste Termo de Referência, devendo atender as condições de quantidade e qualidade solicitadas, que serão analisados tanto pelo **CONTRATADO**, quanto pelo responsável receptor, que deverão verificar todas as características dos serviços ou compras, observada a correspondência com o **Termo de Referência e a proposta apresentada**.

9.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais ou serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

9.2.1. A contratação terá vigência de **30 dias**, os itens possuem natureza comum, de pequeno valor, com fornecimento imediato e integral, e serão entregues mediante emissão de Ordem de Compra, no prazo máximo de 20 dias, sendo entregues na **sede da Prefeitura municipal, localizada na Rua Bahia, nº 60, Centro, Nova Aurora – GO.**

9.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

9.3.1. Em razão da própria natureza da contratação não será exigida garantia para a execução do objeto contratado, nem tão pouco manutenção e assistência técnica.

10.0. ESTIMATIVA DO VALOR:

10.1. A pesquisa de valor referencial de mercado foi pautada nos valores praticados de forma genérica no mercado, observadas as determinações dispostas no art. 23 da Lei n.º 14.133 de 2021 e na Instrução Normativa n.º 1 de 22 de janeiro de 2024.

11.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

11.1. O Setor de Contabilidade informa que existe demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, e que para título de controle de limite de gastos, disposto o § 1º, incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133 de 2021, os gastos com **(bens e serviços) de mesma natureza (Materiais educacionais/desportivos)**, utilizados até o presente momento pela respectiva **Unidade Gestora (Fundo de Educação de Nova Aurora - GO)**, nos termos do Art. 75, II, da Lei n.º 14.133 de 2021, totaliza o valor de **R\$ 0,00** - rubrica:

Órgão/Entidade	Classificação Orçamentária	Ficha	Fonte
----------------	----------------------------	-------	-------



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



Fundo municipal de Educação (EMBN) (Materiais de Consumo)	08.01.12.361.0403.2.059.3.3.90.30	303	449 / Municipal
Fundo municipal de Educação (EMRG) (Materiais de Consumo)	08.01.12.365.0403.2.015.3.3.90.30	315	449 / Municipal

11.2. O suporte financeiro para a despesa de custeio, cujo impacto foi realizado no momento da confecção das peças orçamentárias, e é proveniente de recursos ordinários, próprios de receitas correntes, adequadas na LOA respectiva, compatíveis com as demais leis orçamentárias, nos termos da Lei Federal n.º 4.320 de 1964 e Lei Complementar n.º 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.0. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

12.1. Em detrimento do disposto no art. 18, § 1º, VIII, da Lei n.º 14.133 de 2021, justificamos que não haverá parcelamento da contratação, por não implicar economia de escala, redução de custos de gestão do contrato ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra dos itens do mesmo fornecedor, não configura sistema único e integrado, não existe possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não faz parte de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

13.0. ANÁLISE PRÉVIA DE HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União, mantido pela Controladoria-Geral da União <**Certidões (cgu.gov.br)**>;

13.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável pelo processamento da dispensa, diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, se comprovadas gerará sua desclassificação.

13.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

13.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**



13.1.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.1.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.1.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14.0. DA REGULARIDADE FISCAL:

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

14.2. Inscrição Municipal ou Estadual, compatível com ramo de atividade do objeto licitado;

14.3. Certidão Negativa de Débito Municipal (SEDE DO LICITANTE – SEDE DA EMPRESA);

14.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

14.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Negativa** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **abrangendo as Contribuições Sociais**, expedida pela Receita Federal.

14.6. Prova de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (m situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei).

14.7. As ME/EPP, e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.0. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

15.1. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida Tribunal Superior do Trabalho.

16.0. DA DECLARAÇÃO DE MENORES:

16.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

17.0. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

17.1. O contratado que se encontrar em processo **Recuperação Judicial**, deverá apresentar, até a assinatura Instrumento de Contrato ou retirada do empenho ou documento equivalente, decisão judicial autorizando a empresa participar de licitação e contratar com o poder público, sob pena de descumprimento total da obrigação e respectivas sanções cabíveis.

17.2. Qualquer documentação de justificação, ratificação, complementar necessária, deverá seguir os critérios desse Termo de Referência, sendo vedado qualquer tipo de permissão que possa comprometer a apresentação das propostas, habilitação do licitante, ou prejuízo à competitividade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA



18.0. VISTORIA PARA A CONTRATAÇÃO:

18.1. Os fornecedores poderão solicitar visitas aos locais de entrega das compras ou execução dos serviços, sendo que a não manifestação formal da intenção de visita, no documento de apresentação de proposta ou orçamento, será considerado aceitação e conhecimento integral da forma de fornecimento ou execução dos serviços.

18.2. Os interessados em efetivar visita local, deverá agendá-la diretamente com Órgão solicitante, *in casu*, o **Fundo de Educação de Nova Aurora – GO, através da Escola municipal Raimundo Gomide e Escola Municipal Branca de Neve.**

19.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Eventual sanção a ser aplicada do **CONTRATADO**, observará a disposição contida no art. 156, § 1º da Lei n.º 14.133/2021, observada a dosimetria adequada de valores.

Nova Aurora - GO, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

Kelcileny Augusta Tristão de Pádua
Gestora de Educação do Município de Nova Aurora -GO